

LEI Nº 052/94, de 12 de julho de 1994.

Autoriza o Executivo a associar o Município na Associação Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Pato Branco - PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, na Associação Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Pato Branco, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

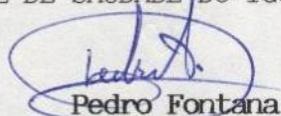
Art. 2º - A participação do Município na entidade de que se trata esta lei implica o cumprimento de todas as obrigações e gozo de todos os direitos de associado, para a busca dos objetivos estatutários.

Art. 3º - Verificado o inadimplemento dos objetivos sociais e estatutários da Associação, deve o Executivo Municipal imediatamente desligar o Município da entidade, suspendendo os pagamentos das contribuições sociais estabelecidas.

Parágrafo Único - Igual providência deve ser tomada em caso de não prestação de contas por parte da Diretoria da Associação, assim como da sua não renovação nos prazos estatutários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

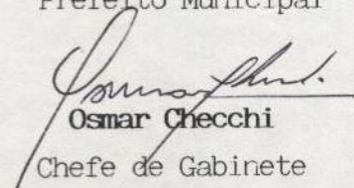
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 12 de julho de 1994


Pedro Fontana

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 12 de julho de 1994.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º 858, de 13/07/1994, página n.º 04